Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 636 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR$ 8.600,000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) que deverá ser aplicado nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	ADMINISTRAÇÃO E ELBORAÇÃO LEGISLATIVA	
3113.00	- Obrigações Patronais	500.000,00
3120.00	- Material de Consumo	500.000,00
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
0500	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	SEC.DA ADM.E ORG.AUXILIARES	
2040	ADM.E COORD.DA SECRETARIA	
3130	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
0600	SECRETARIA DA FAZENDA E ORG.AUXILIARES	
2050	PROSSEGUIMENTO DE INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FAZENDA	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	100.000,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701	SERVIÇOS E EDUCAÇÃO E CULTURA	
2058	SUPERV.E COOR.DAS ATIVIDADES EDUC.CULTURAIS	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4110.00	- Obras e Instalações	300.000,00
1000	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
1001	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E ORG.AUXILIARES	
2080	APOIO ADM.AOS ORGÃOS DA SECRETARIA	
3120.00	- Material de Consumo	3.000.00,00
3131.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar o produto da maior arrecadação verificada no exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. 58US 59 do livr.respec.